

Banhudo Filipe Lourenço, Assistente Técnico do mapa de pessoal do Estado-Maior General das Forças Armadas, Mário António Carvalho Rocha, Primeiro-marinheiro Fuzileiro dos quadros permanentes da Marinha Portuguesa, Paulo Daniel Marques Dias, Primeiro-marinheiro dos quadros permanentes da Marinha Portuguesa, David Andrade da Mota, Tiago Ismael Nunes Moreira, Nuno Miguel Silva Ferreira, Guarda da Guarda Nacional Republicana, Márcio Leonel Guedes Pereira, guarda prisional do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, João Gonçalo Silva Ventura, Agente do mapa de pessoal da Polícia de Segurança Pública, João Carlos Ferreira Marques, Domingos Emanuel Marques Azevedo, Primeiro-marinheiro dos quadros permanentes da Marinha Portuguesa, David Manuel Ferro Ferreira, Guarda dos quadros da Guarda Nacional Republicana, Hugo Filipe Oliveira Gonçalves, Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., Tiago Veras de Sousa Barriga, Pedro Dinis Lopes André, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente I. P., Paulo António de Oliveira Faria, agente da Polícia Municipal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Bruno Alexandre Cançado Tasanis, Rui Miguel Mesquita Gonçalves, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente I. P., Marco André Silva Coutinho, Telmo Fernando Dias dos Santos, Especialista Auxiliar de escalão 1, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, Hélder Filipe Pereira Martins, Vítor Bruno do Couto Fernandes — nomeados definitivamente, em período experimental, após procedimento concursal, como Seguranças Estagiários, da carreira de Seguranças, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. (Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de junho de 2018. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, João Prata Augusto.

311420184

## CULTURA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 6134/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a licenciada Ana Rute Ferreira da Silva.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria na área da comunicação social.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeito a 4 de junho de 2018.

6 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de junho de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luis Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

#### Nota Curricular

Ana Rute Ferreira da Silva foi jornalista durante 16 anos, dez dos quais na secção de Economia do jornal Público, onde entrou em fevereiro de 2007. Entre maio de 2016 e fevereiro de 2017 foi também subeditora da secção de Economia. Com o texto “Eles chegaram ao topo e não são nem doutores nem engenheiros”, publicado na revista Pública, recebeu o Grande Prémio da 5.ª edição do Prémio de Jornalismo Económico Santander/Universidade Nova de Lisboa. Deixou o Público em fevereiro de 2017 passando a dedicar-se à assessoria de imprensa e comunicação, tendo colaborado com empresas como a Portugal Ventures e a Terra-Projectos. É licenciada em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Lisboa (1996-2001). Fez ainda formação sobre Empreendedorismo e Gestão da Inovação na Universidade Católica (2011) e frequentou o Business Journalists Seminar do Inseed (2009).

311419756

### Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

#### Despacho n.º 6135/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a licenciada Rita Pais de Brito Castel-Branco Giraldes, do mapa de pessoal da EGEAC — Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na área das Artes Visuais.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — É revogado o Despacho n.º 6693/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeito a 4 de junho de 2018.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

11 de junho de 2018. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado*.

#### Nota curricular

Rita Pais de Brito Castel-Branco Giraldes, nascida a 27 de abril de 1974 em Luanda, é licenciada em Ciências da Comunicação e da Cultura, variante Gestão das Atividades Culturais, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa, e pós-graduada em Curadoria e Organização de Exposições, pela Faculdade de Belas Artes de Lisboa e Fundação Calouste Gulbenkian. Em 2015 inicia o Doutoramento em Estudos Urbanos na FCSH/NOVA/ISCTE-IUL.

Desde 1998 exerce funções nas áreas de planeamento estratégico, comunicação e marketing, em empresas e agências de comunicação do setor privado, tendo, a partir de 2003, iniciado um percurso de especialização destas no setor cultural. Entre 2001 e 2006, integrou o Grupo Novo Design/Brandia, onde desenvolveu projetos integrados de comunicação, dedicados às áreas artísticas e culturais, criou e implementou estratégias de marca e de gestão de imagem para os mais distintos setores de atividade, entre os quais, órgãos de comunicação social, municípios, organizações e agentes culturais, bem como assessorou projetos de posicionamento estratégico para várias empresas e marcas com atuação nos contextos social e cultural. Ao longo do seu percurso, integrou diversos projetos de gestão de marca, de assessoria de comunicação e de imagem no setor público, de onde se destaca a criação da identidade corporativa das galerias e museus municipais da cidade de Lisboa (DPC/CML 2004), a assessoria de comunicação para projetos de Representação Oficial Portuguesa, na 52.ª Bienal de Veneza, na 7.ª Bienal de Arquitetura de São Paulo e na 1.ª Quadrienal de Praga (MC/DGA, 2007). Entre 2008 e 2010 assumiu responsabilidades de assessoria de comunicação e de imprensa em festivais internacionais de cinema, como IndieLisboa, Motelx e Festa do Cinema Francês e, em 2010, integra a Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural de Lisboa (EGEAC, E. M.) onde assegurou a Direção de Comunicação e Imagem.

Entre 2003 e 2016 organizou diversos eventos públicos, comissariou exposições de arte contemporânea, ilustração e design, foi jurada em concursos de criatividade, design e artes visuais, nacionais e internacionais, e foi formadora em comunicação e marketing cultural.

Foi, desde abril de 2016, assessora do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, na área da comunicação.

311419683

### Direção-Geral do Património Cultural

#### Anúncio n.º 99/2018

#### Abertura do procedimento de classificação da Casa e quinta da Covilhã, no lugar da Covilhã, freguesia de Fermentões, concelho de Guimarães, distrito de Braga

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 20 de março de 2018, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do

Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Casa e quinta da Covilhã, no lugar da Covilhã, freguesia de Fermentões, concelho de Guimarães, distrito de Braga.

2 — O referido conjunto está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O conjunto em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do conjunto em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Norte, [www.culturanoorte.pt](http://www.culturanoorte.pt);

c) Câmara Municipal de Guimarães, [www.cm-guimaraes.pt](http://www.cm-guimaraes.pt).

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

3 de abril de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311421667

### Anúncio n.º 100/2018

**Abertura do procedimento de classificação da Casa do Avelar e jardins, na Rua de São Geraldo, Braga, União das Freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cidade), concelho e distrito de Braga.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 6 de fevereiro de 2018, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Casa do Avelar e jardins, na Rua de São Geraldo, Braga, União das Freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cidade), concelho e distrito de Braga.

2 — A casa e os jardins estão em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A casa e os jardins, em vias de classificação, e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta dos bens em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Norte, [www.culturanoorte.pt](http://www.culturanoorte.pt)

c) Câmara Municipal de Braga, [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt)

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

2 de maio de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311421642

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 6136/2018**

No âmbito do processo NUP:10.09/02423/EMESC/16, a Inspeção-Geral de Educação e Ciência desenvolveu ação de inspeção à Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias na sequência de exposição apresentada pela Ordem dos Enfermeiros e que apontava

para eventuais irregularidades na atribuição de equivalências de graus académicos.

A inspeção desenvolvida concluiu que o procedimento observado para a atribuição das mencionadas equivalências não respeita o estatuído no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, facto que determina a nulidade dos atos ao abrigo do artigo 33.º do diploma. Porém, concluiu também a mencionada inspeção que todos os estudantes a quem foi atribuída a equivalência detinham qualificação estrangeira de nível superior na área da saúde/enfermagem obtida nos respetivos países de origem.

Foram ponderadas as propostas apresentadas pela Inspeção-Geral de Educação e Ciência. No entanto, considerando que:

a) Na ponderação dos princípios conflituantes da proteção da confiança, da legalidade e do interesse público deve prevalecer o princípio da proteção da confiança, atendendo à existência de situações de facto consolidadas e quando se demonstra a boa-fé dos destinatários dos atos;

b) Não está em causa risco para a saúde pública dado que os cidadãos estrangeiros em causa têm comprovadamente formação na área da enfermagem, sendo detentores de qualificação estrangeira de nível superior na área da saúde/enfermagem obtida nos países de origem, e estando parte deles a exercer a sua atividade profissional há vários anos;

c) Nos termos do atual Código de Procedimento Administrativo vigora uma perspetiva de proteção dos destinatários de boa-fé, evidente quer na possibilidade de juridificação de atos nulos, como na possibilidade desses atos poderem ser objeto de reforma ou conversão, o que significa que o ato administrativo, embora nulo, passa agora a ser suscetível de convalidação.

Determino que:

a) O órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias declare a nulidade da equivalência ao grau de licenciatura em Enfermagem concedida aos estudantes que concluíram o curso de «Pós-graduação para qualificação académica e profissional em enfermagem de cidadãos com currículo não nacional» nos anos letivos 2012/13, 2013/14 e 2014/15;

b) O órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias proceda à instrução de todos os processos referentes aos cidadãos mencionados na alínea a) nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro;

c) Concluída a análise casuística de todos os processos nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, se proceda apenas à cassação dos certificados dos cidadãos em que se venha a demonstrar não estarem preenchidos os requisitos legais para atribuição da equivalência;

d) A entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias obtenha a autorização a que se refere o n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

e) A instituição forneça à Inspeção Geral de Educação e Ciência, até 31 de agosto de 2018, informação completa do cumprimento do disposto nas alíneas a), b), c) e d).

Para efeitos do cumprimento da alínea b) determino ainda que as horas de formação e resultados da avaliação de conhecimentos realizados ou obtidos no âmbito do curso de «Pós-graduação para qualificação académica e profissional em Enfermagem de cidadãos com currículo não nacional», bem como a experiência profissional devidamente comprovada na área da Enfermagem, podem ser aceites ao abrigo do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

Notifique-se a União das Misericórdias Portuguesas, na qualidade de entidade instituidora do estabelecimento de ensino, a Inspeção-Geral de Educação e Ciência e a Ordem dos Enfermeiros.

7 de maio de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

311420127

### Despacho n.º 6137/2018

Considerando que, nos termos do artigo 8.º dos Estatutos da Fundação ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 95/2009, de 27 de abril, o seu conselho de curadores é composto por cinco personalidades de elevado mérito e experiência profissional reconhecidos como especialmente relevantes;

Considerando que, nos termos da mesma norma legal, os curadores são nomeados pelo Governo sob proposta do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa para um mandato de cinco anos;